



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

## LEI N.º 075/2.002.

**SÚMULA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 21.700,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.07.26.782.0225.1.038-44.90.51.00	R\$ 6.000,00
03.07.26.782.0225.1.038-44.90.52.00	R\$ 15.700,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 21.700,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito aberto no artigo anterior serão usados como recursos aqueles provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias

03.07.26.782.0225.1.038-33.90.3000	R\$ 10.000,00
03.02.26.782.0225.1.038-33.90.3600	R\$ 5.000,00
03.02.26.782.0225.1.038-33.90.3900	R\$ 5.000,00
03.07.26.122.0793.2.018-31.90.0400	R\$ 1.700,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 21.700,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT,  
em 02 de Julho de 2002.

**ROQUE CARRARA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Publicado e afixado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/07/02 à 02/08/02.